

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 0300465-67.2016.8.24.0086

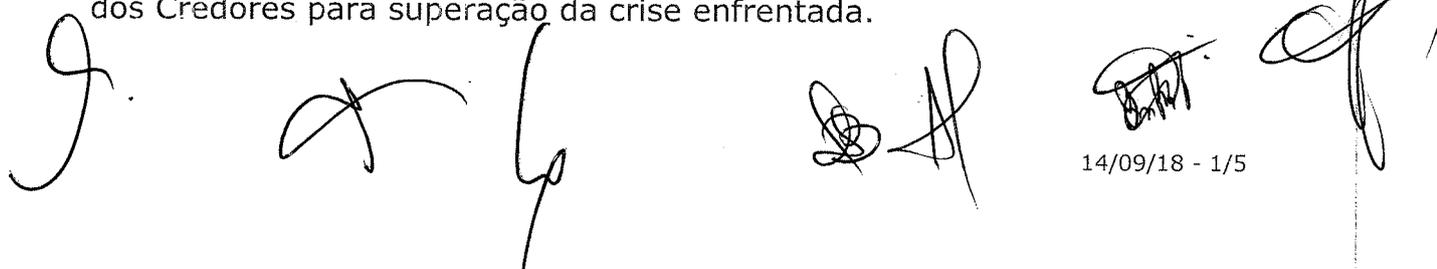
Requerente: AGRO FLORESTAL HG EIRELI

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala de Eventos da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, situada na Rua Clementino Zambonato, 85, Pinheiros, CEP: 88.540-000, Otacílio Costa-SC, por Ordem e Determinação do Juiz da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa-SC, cumpridas as exigências editalícias, presente e atuando como Presidente do Ato, a Advogada Carmen Schafauser, Administradora Judicial, passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução por parte de votação dos Credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Inicialmente foram realizadas algumas considerações pela Administradora Judicial, a qual cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, lembrando que a presente Assembleia se trata de um Ato em continuidade, posto que a instalação ocorreu no dia trinta e um de julho do corrente ano e, por decisão dos Credores, a votação pela suspensão até a presente data chegou ao *quantum* de 59,83% (cinquenta e nove vírgula oitenta e três por cento), de forma geral e em valores.

Em cumprimento à Legislação, foi convidado o mesmo Credor que secretariou o Ato anterior para voluntariamente secretariar, acompanhando a redação da Ata, sendo a Advogada Susane Fabrícia Boeira, representando os Credores Quirografários Banco Santander Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Scania Banco S/A.

A Administradora relembrou sobre a decisão democrática dos Credores e ressaltou que o futuro da Recuperanda dependerá de um voto de confiança dos Credores para superação da crise enfrentada.



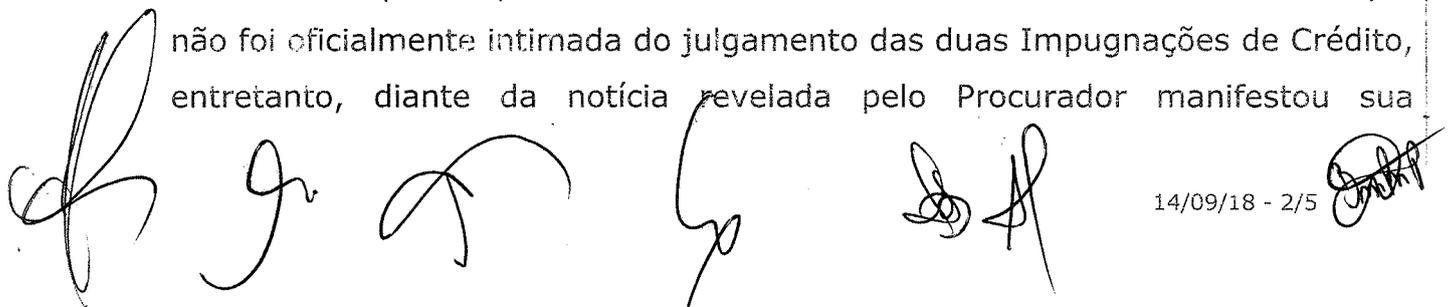
Salientou sobre as suas funções e limitações, bem como em relação à assinatura da lista de presenças, pois esta será assinada pelos Credores habilitados que firmaram a sua assinatura na lista de presença quando da instalação da Assembleia em segunda convocação e ainda, sobre eventuais debates que serão abertos a todos, considerando a democracia e transparência do ato.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos mediante a coleta de assinatura dos Credores na lista de presenças, sendo a assinatura do próprio Credor ou de seu Procurador habilitado.

O Advogado Dr. Jean Izidoro representando alguns Credores, dentre eles, o Banco do Brasil solicitou o registro em Ata de sua presença como Assistente do Preposto do Banco do Brasil.

Em seguida, a Administradora Judicial oportunizou a palavra aos Procuradores da Recuperanda, fazendo uso o Dr. Felipe Francio, o qual cumprimentou a todos os presentes, explanando a ausência dos Credores Itaú Unibanco S/A e Banco Bradesco S/A. Revelou ainda, que no dia dez de setembro do corrente ano, foram julgadas duas Impugnações de Créditos, sendo: do Banco Bradesco S/A, Autos nº 0300287-84.2017.8.24.0086, com determinação para exclusão da cota de consórcio não contemplado nº 007046064, no valor de R\$ 14.077,70 (quatorze mil, setenta e sete reais com setenta centavos) e do Banco Volkswagen S/A, Autos nº 0300288-69.2017.8.24.0086, determinando a exclusão da Classe de Créditos Quirografários, os Contratos 46518-9/001, 46716-8-001, 47439-5/001, 35413133 e 35712793, no valor de R\$ 567.809,04 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais com quatro centavos), motivo pelo qual solicitou à Administradora Judicial que estes créditos não sejam computados para fins de votação.

Com a palavra, a Administradora Judicial se manifestou informando que não foi oficialmente intimada do julgamento das duas Impugnações de Crédito, entretanto, diante da notícia revelada pelo Procurador manifestou sua



concordância com o pedido e conseqüente exclusão do voto de tais Credores.

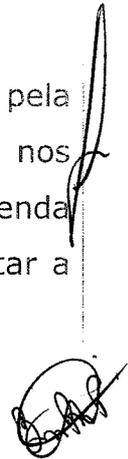
Neste momento, o Procurador da Recuperanda explicou que os Credores que tiveram seus créditos excluídos do rol de Credores, não mais se sujeitarão aos deságios e condições de pagamento do Plano de Recuperação. Explanou a título de exemplo: o Credor Banco Bradesco, revelando que quando da primeira relação de Credores, possuía crédito de aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), posteriormente com a análise das divergências na fase administrativa com a Administradora Judicial foram excluídos do respectivo rol. Explicou que alguns Credores possuem a intenção de suspender o Ato e já adiantou que a Recuperanda concorda com esse posicionamento, a fim de que os Credores e a própria Recuperanda possam estudar com mais tempo a possibilidade de modificar algumas das condições do Plano ou quem sabe apresentar um Plano Alternativo.

Expostas as razões da Recuperanda, a Administradora Judicial oportunizou aos Credores o uso da palavra para manifestação.

A Advogada Maribel Marchiori representando os Credores Sicoob, Dipavel Distribuidora de Peças e Acessórios para veículos Ltda. – EPP, Irmãos Zambonato Ltda., Posto Léo Ampressan Ltda., Recaplan Pneus Ltda, todos da Classe Quirografária, requereu a suspensão da presente Assembleia, ao argumento de apresentar sugestões e alternativas a serem feitas no Plano de Recuperação.

Na seqüência o Credor Banco CNH Industrial Capital S/A representado pela Dra. Bruna Ribeiro Pimentel, também se manifestou pedido de suspensão do Ato solicitada.

Desta forma, foi colocada em pauta a possibilidade de se votar pela suspensão da Assembleia, para que a Recuperanda possa apresentar nos Autos e na próxima deliberação, eventual proposta alternativa que atenda efetivamente o interesse dos Credores presentes, como tentativa de evitar a Falência.



Para tanto, a Administradora ressaltou novamente sobre a democracia das deliberações em Assembleia, onde efetivamente são os Credores que decidem sobre o destino da Empresa em Recuperação Judicial, não podendo se opor quanto ao pedido de suspensão.

Imediatamente iniciou-se a votação do tema: **SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA**, mediante voto em cédula individual simples e de modo aberto.

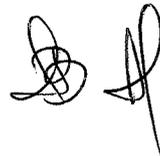
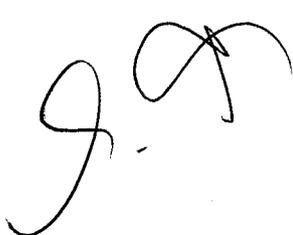
Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- **54,33%** (cinquenta e quatro vírgula trinta e três por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores de R\$ 1.412.831,05 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e trinta e um reais com cinco centavos), apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia.

- **45,67%** (quarenta e cinco vírgula sessenta e sete por cento) dos Credores aptos a votar de forma geral e em valores de R\$ 1.187.614,04 (um milhão cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais com quatro centavos), votaram pelo não, sendo o voto de apenas 03 (três) Credores.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores o quadro apresentado e eventualmente se, necessário, trazer proposta alternativa em conjunto com os interesses das classes votantes, para o dia **vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, neste mesmo local.**

A Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os Credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral."*



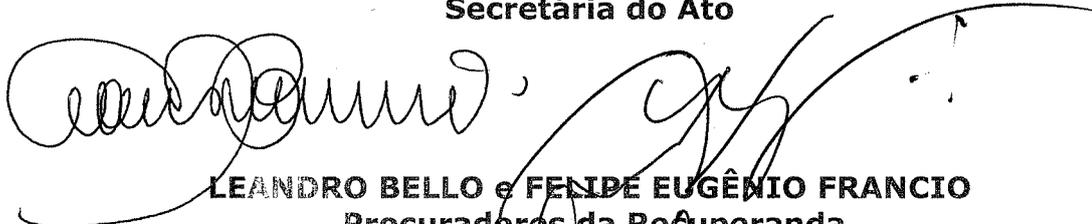
Esta Ata foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Recuperanda e Devedora através de seus Procuradores e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11.101/05, além de ser disponibilizado a todos os presentes, sendo essa sessão registrada também através de gravação em mídia (DVD), a qual será depositada em Cartório oportunamente.



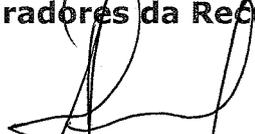
CARMEN SCHAFUSER
Administradora Judicial Presidente da Assembleia



SUSANE FABRÍCIA BOEIRA
Secretária do Ato



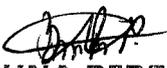
LEANDRO BELLO e FELIPE EUGÊNIO FRANCIO
Procuradores da Recuperanda



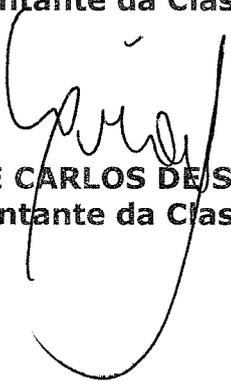
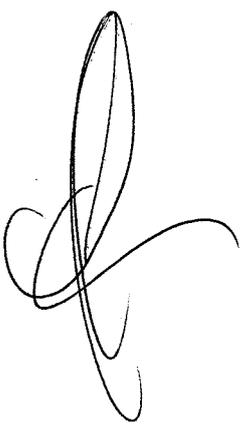
SÉRGIO STEFFEN PEREIRA
1º Representante da Classe Trabalhista



SÉRGIO STEFFEN PEREIRA
2º Representante da Classe Trabalhista



BRUNA RIBEIRO PIMENTEL
1º Representante da Classe Quirografia



GUILHERME CARLOS DE SOUZA BROERING
2º Representante da Classe Quirografia